



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 775, DE 17 DE ABRIL DE 1975

X Autoriza abertura de créditos suplementares e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO:

Faço saber que, nos termos do § 2º do artigo 59 da Lei Complementar Estadual nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, para reforço de dotações do orçamento do exercício vigente, até a importância de Cr\$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil cruzeiros), podendo, para tanto:

- I - utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do disposto no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;
- II - anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme do disposto no item III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 17 de abril de 1975.



CESAR JULIÃO DE SALES
Prefeito Municipal